CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2022 **– PREGÃO PRESENCIAL Nº** 003/2022

OBJETO: Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada em serviço de locação de equipamentos de impressão para a Câmara Municipal de Coqueiral, para o exercício de 2023.

1 - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, com sede na Praça Sete de Setembro, 102 – Centro - CEP: 37235-000 Coqueiral MG, inscrito no CNPJ: 25.549.660/0001-33, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federalnº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES **DATA:** 23/12/2022 - **HORÁRIO:** 08:15min. **ABERTURA DA SESSÃO** **DATA:** 23/12/2022 - **HORÁRIO:** 08:30min. **LOCAL:** Câmara Municipal – Praça Sete de Setembro, 102 Centro - CEP: 37235-000 Coqueiral MG.
RETIRADA DO EDITAL **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL** **TEL: (35) 3607-0480** **EMAIL: camaracoq@yahoo.com.br** **SITE:** https://www.coqueiral.mg.leg.br/

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Pregoeira, Sra. Marly Aparecida Dias Botelho e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 022/2022, anexado aos autos do procedimento.

1.4. BASE LEGAL:

1.4.1. Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item "**HABILITAÇÃO"**, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) ENVELOPE 1 – Proposta de Preços: em uma via, original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;
b) ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação: em uma via, original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.5.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados a seguir:
1.5.1.1. LOCAL: Câmara Municipal – Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, CEP: 37.235-000 – Coqueiral/MG.
1.5.1.2. DATA: 23/12/2022
1.5.1.3. HORÁRIO: 08:15min

1.5.2. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:
1.5.2.1. LOCAL: Câmara Municipal – Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, CEP: 37.235-000 – Coqueiral/MG.
1.5.2.2. DATA: 23/12/2022
1.5.2.3. HORÁRIO: 08:30min.

1.5.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.
1.5.4. A Câmara Municipal de Coqueiral, não se responsabilizará por envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.

1.5.5. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.
1.5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame Contratação de Empresa Especializada em serviço de locação de equipamentos de impressão para a Câmara Municipal de Coqueiral, conforme anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A- Formulário Padrão de Proposta;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V – Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

3 - LOCAL REQUISITANTE

Câmara Municipal de Coqueiral/MG.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo certo que as empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo pertinente ao objeto desta licitação, terão direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei 147/2014.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos

para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

4.3. A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

4.4.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança da Câmara Municipal de Coqueiral, bem como do Município de Coqueiral;

4.4.2. A restrição do item 4.4.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio do SAAE do Município de Coqueiral, bem como aos servidores do Município de Coqueiral.

4.4.3. A restrição elencada no item 4.4. se estende aos prestadores de serviço contratados pelo poder Legislativo e Executivo do Município de Coqueiral, bem como aos componentes do quadro societário das empresas que prestam serviços da mesma natureza do presente edital para os entes públicos anteriormente descritos.

4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecidos pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

4.6. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do credenciamento:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 23/12/2022 - **HORÁRIO:** 08:15min
ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
DATA: 23/12/2022 - **HORÁRIO:** 08:30min.

LOCAL: Câmara Municipal – Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, CEP: 37.235-000 – Coqueiral/MG.

5.2. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante ou procurador, entregando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

5.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.

5.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica e documentos pessoais de identificação, que deverão ser entregues ao Pregoeiro.

5.2.5. Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

5.2.6. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

5.2.7. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4° da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.

5.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

5.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

5.3.2. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

5.3.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3.4. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresenta-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

5.4. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

5.4.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.4.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2021,** autenticado na junta comercial da sede da licitante.

5.4.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

5.4.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
5.4.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.
5.7. Somente serão admitidos o credenciamento de empresas enquadradas como MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

5.8. Da entrega de documentação e propostas:

5.8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. A Câmara Municipal não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

5.8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).

5.8.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após a data limite.

5.8.4. As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 23/12/2022 - 08:30min
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

ENVELOPE N° 02
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 23/12/2022 - 08:30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

5.8.5. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

5.8.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

5.8.7. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

5.8.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

6 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo – Anexo IA – do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

6.1.3. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

6.1.4. Nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2. Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pela Câmara Municipal de Coqueiral, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

6.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.7. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

6.8. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

6.9. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

6.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6.11. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.8.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.
7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.
7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.

7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

7.2.1 – Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;
7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.2.1.5. Declaração conforme anexo IV;

7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
7.3.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751, de 2 de outubro de 2014.
7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.
7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n°. 12.440/2011.

7.4 – Qualificação econômico-financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.
7.4.1.1 – Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo

sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.5. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.8. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no item 5 – "Credenciamento".
8.1.1. Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes, à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão.
8.1.1.1. É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, em situações em que não haja prejuízo para o bom andamento da Sessão.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
8.2.1. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;
d) a empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.

8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.1. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
8.7.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
8.7.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.7.3.1. O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeiro e participantes, conforme o caso.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

8.9.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1.1. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

8.9.1.2. O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

8.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

8.9.3. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar n° 123/06, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2016.

8.11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do pregão objeto deste Edital.

8.13. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Câmara Municipal de Coqueiral.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

8.16. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.17. Finalizada a sessão, o Pregoeiro poderá devolver os documentos das demais licitantes.

8.18. Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

8.19. O Pregoeiro e a equipe de apoio terão autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).
8.19.1. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.
8.19.2. Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valo proposto, a sua proposta será desclassificada.

8.20. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.22. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticado pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93[1] e dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Coqueiral.
9.1.1. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

[1] Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1°. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do artigo 113.
§ 2°. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2° pela Lei n° 8.883, de 08.06.1994)
§ 3°. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4°. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.5.1. Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação – situado na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, CEP: 37.235-000 – Coqueiral/MG.

9.5.2. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coqueiral.
9.5.2.1. A Câmara Municipal de Coqueiral, não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 9.5.2, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

9.5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.10. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

9.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.13.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 - O valor máximo estimado definido para o presente processo licitatório é de **R$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

10.2 - O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com cada NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma.

10.3 - O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora, através de transferência bancária, em conta de titularidade da empresa vencedora, devendo ser informado os dados necessários a transferência, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.4 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

10.5 - Não será pago o produto fornecido em desacordo com as especificações que integram este edital;

10.6 - O preço, cotado em reais, será fixo e irreajustável para todo o período do contrato;

10.7 - A contratada apresentará no Setor Financeiro os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e CNDT, válidas e regulares.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento da Autarquia sob a rubrica:

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – 01.031.0001.6.001 3390.40.00

12 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O termo de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

12.3. A vigência do contrato, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada a vigência, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

13.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.

13.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
13.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014.
13.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
13.3.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresenta-los novamente já sem qualquer restrição.
13.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.
13.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
13.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
13.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal de Coqueiral o objeto desta licitação.
13.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Câmara Municipal de Coqueiral poderá:
13.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou
13.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

15 – PENALIDADES

15.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a pregoeira no endereço constante do preâmbulo.
16.1.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em ralação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.
16.1.2. Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

17 – FORO

17.1. O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Boa Esperança.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

18.3. Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.13. As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no site https://www.coqueiral.mg.leg.br.

Coqueiral, 12 de dezembro de 2022.

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Marly Aparecida Dias Botelho
Pregoeira

Marly Aparecida Dias Botelho
CPF 046.508.826-05

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste certame o Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada em serviço de locação de equipamentos de impressão para a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, para o exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1- A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades administrativas de toda a Casa Legislativa, com objetivo de dar continuidade ao serviço de impressão em atividades rotineiras da entidade. O principal benefício da contratação, além da economicidade, consiste no fato de a locação possibilitar que a Câmara disponha de máquinas sempre em boas condições de funcionamento, sem que haja desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que poderiam não ser utilizados.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO.

3-1. Constitui objeto deste certame Contratação de Empresa Especializada em locação de impressora copiadora – reprográfico monocromático para a Câmara Municipal de Coqueiral/MG – **conforme as descrições constantes neste ANEXO I,** que é parte integrante deste Edital.

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário (por cópia/impressão)	Valor Total do item
01	80.000 Copias/	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional mono – A4. Configurações mínimas: Multifuncional laser P/B, copia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x	R$ 0,066	R$ 5.280,00

		1.200 dpi, Duplex padrão , PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 – 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB , HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 / 1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido , finisher de acabamento, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol.		

3.2- Nos preços indicados na planilha acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3.3-Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os termos.

3.4- Os serviços deverão ser prestados por profissional (is) com conhecimento na área de tecnologia e manutenção dos equipamentos de impressão.

3-5. Os serviços deverão ser prestados também de forma remota por todos os meios disponíveis em horário comercial, em dias úteis, caso haja necessidade.

4- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. Os serviços objeto da presente contratação serão prestados de forma contínua e presencial com a instalação do equipamento locado, e atendimento aos chamados para manutenção do equipamento, sempre que necessário.

4.2. Os serviços deverão ser realizados, na sede do órgão, no endereço: Praça Sete de Setembro, nº102, Centro, Coqueiral, Minas Gerais.

4.3. O não cumprimento da realização dos serviços nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto a Autarquia. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO.

5.1. O custo estimado da presente contratação é de R$ 0,066 por página impressa/copiada/scaneada, sendo o total referente a 12 meses igual a R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) relativos ao total estimado de 80.000 cópias/impressões/scanners.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média, prevalecendo a média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente, o que constitui instrumento idôneo para a pesquisa de preços conforme inclusive entendimento do TCE/MG.

5.3. O custo estimado de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os serviços serão aceitos:

6.1.1. Posterior à confirmação da conformidade com a solicitação e especificações constantes no Termo de Referência, Edital, na proposta e no contrato.

6.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a solicitação e as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Constitui obrigação da contratada:

7.1.1. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da contratação.

7.1.2. Todo e qualquer ônus decorrente da execução/entrega do objeto será de inteira responsabilidade da contratada.

7.1.3. Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.1.4. Manter a Câmara Municipal de Coqueiral permanentemente informado, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

7.1.5. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.

7.1.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Coqueiral/MG toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução/entrega.

7.1.7. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução/entrega.

7.1.8. Responder por todas as obrigações e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício a Câmara Municipal de Coqueiral/MG

7.1.9 Executar/entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.

7.1.10. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Coqueiral/MG na execução/entrega.

7.1.12. Manter contatos com a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência das entregas.

7.1.13. A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.1.14. A detentora estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.1.15. A marca e o modelo da impressora/copiadora multifuncional apresentados na proposta de preços não poderão ser substituídos por outro no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertado, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Coqueiral/MG antes mesmo da entrega do produto.

7.1.16. A detentora fornecerá todos os produtos necessários para a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus o fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7.1.17. Os serviços deverão ser executados da melhor forma possível e as chamadas deverão ser atendidas em até 02 horas, quando realizadas pela Casa Legislativa.

7.1.18. Em caso de problemas no funcionamento da impressora, a contratada deverá substituir de imediato a mesma por outra, com as mesmas especificações, até a resolução do problema.

7.1.19. A contratada deverá disponibilizar estoque mínimo de insumos (cartucho de toner) suficientes para o funcionamento da impressora contratada, visando a não interrupção do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor posteriormente indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, ao(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
11.4.1. Advertência;
11.4.2. Multa;
11.4.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
11.4.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.9. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.

11.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

11.11. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.12. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

12.1. Considerando o objeto a ser contratado, que se trata de serviços especializados em aluguel de máquinas e equipamentos de informática, reparação e manutenção de equipamento de computadores e equipamentos relacionados, tais como impressoras, se exigirá como condição de habilitação específica:

12.1.1. Atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

12.1.2. A empresa deverá apresentar mínimo de 03 técnicos em seu quadro de funcionários, registrados como técnico em copiadora com mais de 12 meses de experiência.

12.1.3. Comprovar mediante apresentação de declarações e certificados das empresas responsáveis pelo processo que possui programa de coleta e destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos de tonner, nos termos da Lei n° 12.305/2010.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com cada NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma.

13.2. A empresa só receberá pelo serviço após apresentação de Nota Fiscal, e consequente concordância com a mesma.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – 01.031.0001.6.001 3390.40.00

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada.

16. FUNDAMENTAÇÃO

16.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 1.125/2008 e Instruções Normativas do TCE/MG.

17 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

17.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário (por cópia/impressão)	Valor Total do item
01	80.000 Copias/	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional mono – A4. Configurações mínimas: Multifuncional laser P/B, copia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x 1.200 dpi, Duplex padrão , PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 – 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB , HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 /	**R$**	**R$**

		1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido , finisher de acabamento, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol.		

17.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima, deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

17.3. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá apresentar junto a proposta comercial, prospecto(s), folhetos (s)/manual(is) dos bens e equipamentos ofertado para verificação do atendimento as especificações técnica contidas neste termo de referência e no Edital.

18 – DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

18.1. Modalidade: Pregão Presencial

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Deste modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c ART. 2º do Decreto Federal nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma presencial.

18.2: Tipo: Menor preço global.

18.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.4. A empresa deverá apresentar mínimo de 03 técnicos em seu quadro de funcionários, registrados como técnico em copiadora com mais de 12 meses de experiência.

18.5. Comprovar mediante apresentação de declarações e certificados das empresas responsáveis pelo processo que possui programa de coleta e destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos de tonner, nos termos da Lei n° 12.305/2010.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Câmara Municipal de Coqueiral/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Coqueiral/MG no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Coqueiral/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Coqueiral/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO I - A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta a planilha de preços, conforme abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário (por cópia/impressão)	Valor Total do item
01	80.000 Copias/	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional mono – A4. Configurações mínimas: Multifuncional laser P/B, copia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x 1.200 dpi, Duplex padrão , PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 – 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB , HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 / 1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido , finisher de acabamento, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque	R$	R$

		colorida em LCD WVGA 7 pol.		

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Validade da Proposta: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Identificação (Representante Legal)
** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Presencial N°** 003/2022, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: FONE: FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
CARGO NA EMPRESA:
E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

(Local e data)

À Câmara Municipal de Coqueiral/MG

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº** 003/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial N°** 003/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr. (a). _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal

* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº ._____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial N°** 003/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO V- DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: FONE: FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
CARGO NA EMPRESA:
E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro,102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CL Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Clalber Asarias de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado na cidade de Coqueiral à (inserir endereço), portador da Carteira de Identidade N.º MG-xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob º xxxxxxxxx, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº** 003/2022, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços _____, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 036/2022, que integra este Contrato como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto deste Contrato será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – 01.031.0001.6.001 3390.40.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pela Administração Geral da Câmara Municipal de Coqueiral.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Câmara Municipal de Coqueiral/MG e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Coqueiral/MG

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. Contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de _____dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.
3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Coqueiral/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal de Coqueiral/MG decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal de Coqueiral/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Câmara Municipal de Coqueiral/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal de Coqueiral/MG

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta contrato e contratados pela Câmara Municipal de Coqueiral/MG poderão ser rescindidos:
a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Boa Esperança, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Coqueiral, ___de _____de _____.

Câmara Municipal de Coqueiral/MG

Nome do Fornecedor CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____